



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

LEI Nº 1.287, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar visando a manutenção de viaturas do policiamento ostensivo da Brigada Militar com sede em Coronel Barros e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar visando a manutenção de viaturas do policiamento ostensivo da Brigada Militar com sede em Coronel Barros.

Parágrafo Único - Uma cópia do Termo de Convênio será parte integrante da presente Lei.

Art.2º O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 26 de novembro de 2008.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

20 de novembro de 2008

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
CRPO MISSÕES**

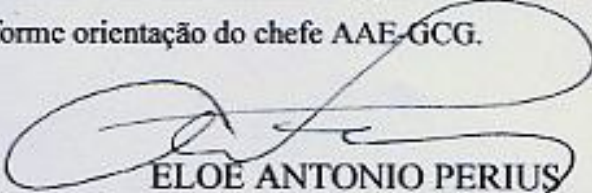
Santo Ângelo, RS, 05 de janeiro de 2009.

Enc nº 004/P4

Do Cmt do CRPOMissões

Ao Sr Cmt do 29º BPM

Através do presente, encaminho os documentos em anexo, para que seja direcionada a Prefeitura Municipal de Coronel Barros, conforme orientação do chefe AAE-GCG.


ELOE ANTONIO PERIUS
TCel QOEM – Resp p/ Cmdo do CRPO-Missões



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL**

Porto Alegre, 17 de Dezembro de 2008.

Ofício nº 111/AAE/2008.

Do Ch AAE-GCG

Ao Sr Comandante do CRPO/Missões

Assunto: Convênio

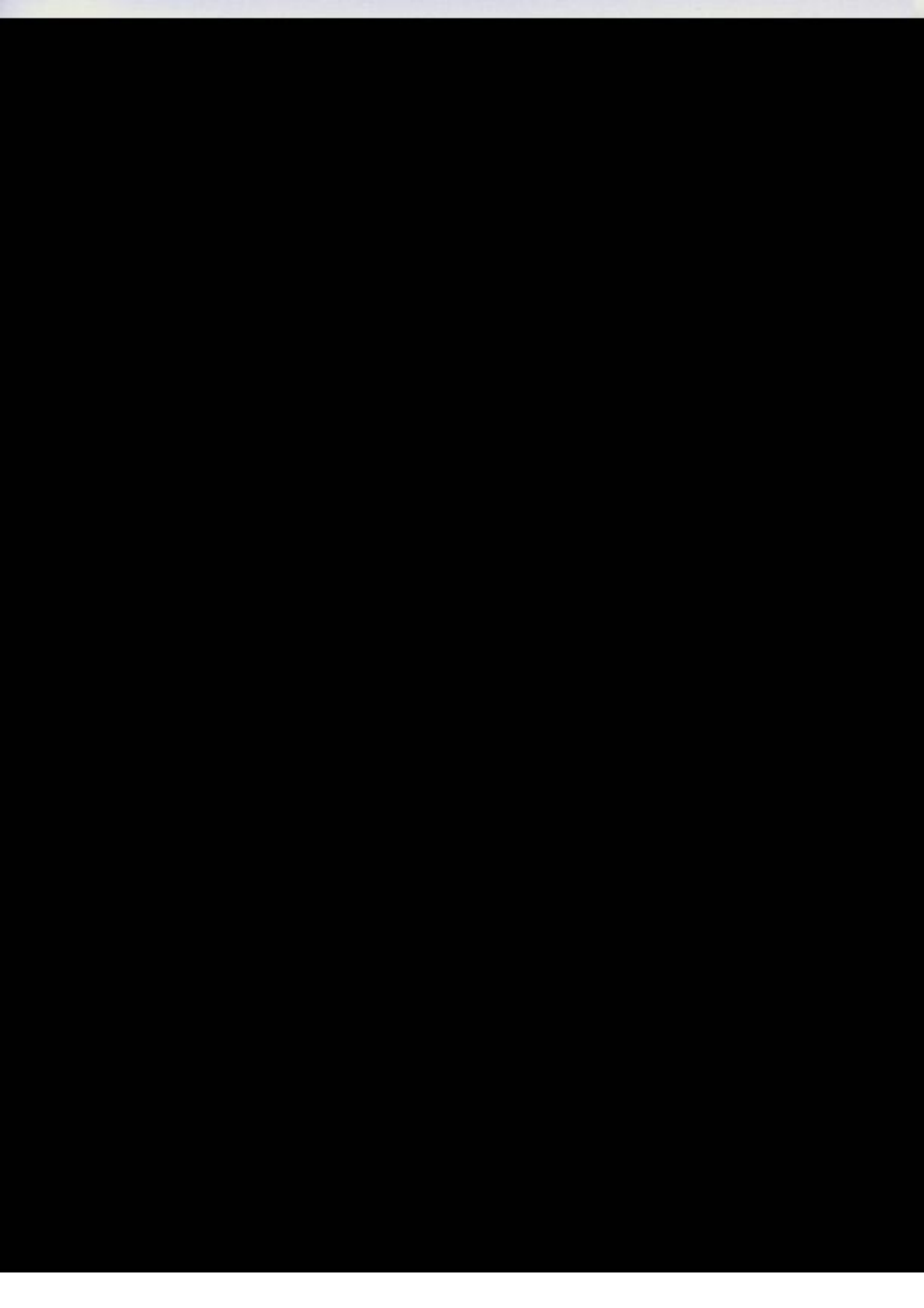
Anexo: Original (01) Cópia (01 via).

Senhor Comandante.

Tendo em vista a Delegação do Senhor Comandante Geral, encaminho-lhe o presente documento em anexo, para que seja direcionada a Prefeitura Municipal de Coronel Barros, bem como solicito que uma cópia seja arquivada nesse Comando.

Atenciosamente,

KEOPS CASTRO DE SOUZA- Major QOEM
Chefe da Assessoria de Assuntos Estratégicos.



BARROS, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 94721388/0001-63, com sede na Travessa Vinte de Março, Nº 001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor SENIO REINOLDO KIRST, carteira de identidade nº 1032765867/SSP-RS, CPF nº 191641220/34, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/9393 e alterações posteriores, a Lei Estadual nº 6.019, de 25 de agosto de 1970 e pela Lei Municipal nº 715, DE 13 de outubro de 2004, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio visa à conjugação de esforços entre os partícipes, para viabilizar a manutenção de viaturas do Órgão Policial Militar (OPM) com sede no Município de Coronel Barros sob as expensas daquele Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

1) Ao **ESTADO** Incumbe:

a) Comunicar a necessidade de consertos e reformas das viaturas ao Município;

b) Prestar o serviço preventivo e ostensivo à comunidade de Coronel Barros.

2) Ao **MUNICÍPIO**, através de dotação orçamentária própria, incumbe demais despesas e especialmente as resultantes de:

a) efetuar o Pagamento de peças e da mão-de-obra necessária em reformas e consertos de viatura (s) destacada (s) do OPM de Coronel Barros - RS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DESPESA ORÇAMENTÁRIA

a) as despesas decorrentes do presente termo de convênio correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

1. Apoiar o Policiamento da Brigada Militar: 01.06.181.0021.025;
2. Material de Consumo: 3.3.90.30.00

4050

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

3. Outros Serviços de Terceiros: - Pessoa Física: 3.3.90.36.00;
4. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00;
5. Obrigações Tributárias e Contributivas: 3.3.90.47.00;

b) o MUNICÍPIO, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços, consignará, em seu Orçamento, a dotação específica necessária ao cumprimento das obrigações assumidas no presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) o Processo Licitatório decorrente do objeto deste instrumento fica aos encargos do ente federativo responsável pelo pagamento dos serviços e produtos adquiridos;

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

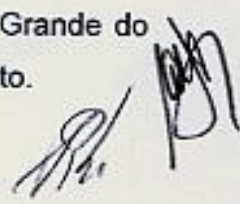
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão do termo de Convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente Convênio é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da respectiva Súmula no D.O.E., podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Instrumento.

Handwritten signatures in black ink, located at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one appearing to be a name and the other a more stylized mark.A small handwritten mark or signature in the left margin, consisting of a few loops and a vertical line.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2008.

609
EDSON DE OLIVEIRA GOULARTE
Secretário de Estado da Segurança Pública

[Handwritten Signature]
PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES
Cel QOEM - Comandante-Geral da Brigada Militar

[Handwritten Signature]
SENIOR REINOLDO KIRST
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) *[Handwritten Signature]*

RG Nº 3047133362

2) *[Handwritten Signature]*

RG Nº 1076730058



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: MUNICIPIO DE CORONEL BARROS				CNPJ/MF 94721388/0001-63
Endereço Travessa 20 de março, 001				
Cidade CORONEL BARROS	UF RS	CEP 98735000	DDD/Telefone 55-33336115	E. A. Municipal
Nome do Responsável: SENIÓ REINOLDO KIRST				CPF 191641220/34
CI/Órgão Exp. 1032765867 / SSP-RS	Cargo Prefeito Municipal	Função Chefe Poder Executivo	Matricula	

2. OUTROS PARTICIPES

Nome/Conveniente Secretaria da Segurança Pública		C.G.C. 87.958.583/0001-46	E. A. Estadual
Endereço Rua Voluntários da Pátria, nº 1358 – 8º andar		DDD/Telefone 51-3288 -1900	CEP 90.230-010
Nome do Responsável: EDSON DE OLIVEIRA GOULARTE			CPF 2216787000
CI/Órgão Exp. 42828910-SSP/SC	Cargo Secretário de Estado	Função Secretário de Estado	Matricula/IF 2940426

Nome/Interveniente BRIGADA MILITAR DO ESTADO		C.G.C. 89175541/0001-64	E. A. Estadual
Endereço Rua dos Andradas, Nº. 522		DDD/Telefone (51) 3288.2700	CEP 90020-002
Nome do Responsável: PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES			CPF 250712620-53
CI/Órgão Exp. 8000762909/SSP-RS	Cargo Coronel QOEM	Função Comandante-Geral	Matricula 2201534

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Manutenção de viaturas do Policiamento Ostensivo de Coronel Barros	Período de Execução	
	Início 2008	Término 2009

Identificação do Objeto

O presente Convênio visa à conjugação de esforços entre os partícipes, para viabilizar a manutenção de viaturas do Órgão Policial Militar (OPM) com sede no Município de Coronel Barros, sob as expensas daquele Município.

Justificativa da Proposição

Incrementar a eficácia operacional e alcançar maior segurança da comunidade do Município de Coronel Barros.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**Metas a serem atingidas**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde	Início	Término
1		Manutenção de viaturas da Unidade da Brigada Militar de Coronel Barros.			2008	2009

Etapas da Execução**I – BRIGADA MILITAR**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde	Início	Término
1	1.1	a) Comunicar a necessidade de concertos e reformas das viaturas ao Município;			2008	2009
	1.2	b) Prestar o serviço preventivo e ostensivo à comunidade de Coronel Barros.				

II – DO MUNICÍPIO:

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde	Início	Término
1. 1.	1.2	Através de dotação orçamentária própria: a) Efetuar o pagamento de peças e da mão-de-obra necessária em reformas e concertos de viatura (s) destacada (s) do OPM de Coronel Barros - RS			2008	2009

5 - PLANO DE APLICAÇÃO:

O Município arcará com as despesas de Manutenção de viatura.

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Segurança Pública, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.

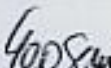
Porto Alegre, 12 de dezembro de 2008.

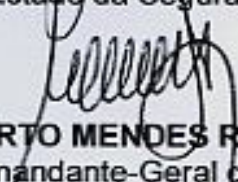

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito Municipal

7 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

Aprovado em,

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2008.


EDSON DE OLIVEIRA GOULARTE
Secretário de Estado da Segurança Pública


PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES
Coronel QOEM Comandante-Geral da Brigada Militar